



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3387/2.022

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 2.895/2014, passando a vigor com as seguintes redações:

Art. 1º- Este Decreto tem como objeto instituir, disciplinar e regulamentar a concessão de diárias aos agentes públicos do Município de Bandeirantes que, a serviço, em treinamento ou em representação, tiverem de se afastar da sede deste, em caráter eventual e transitório, do seu domicílio efetivo de trabalho, dentro do Município, para outro Município desta ou de outra Unidade da Federação ou para fora do País.

§ 6º - As diárias somente serão pagas mediante o ATO DE CONCESSÃO expedido pelo Secretário de cada pasta onde o servidor se encontra em exercício, e na ausência do Secretário seu substituto, e, ainda, pelo Direito SAAE, na ausência deste, o seu substituto, e, o ATO DE CONCESSÃO, deverá impreterivelmente conter: beneficiário (nome, cargo, setor), objetivo da viagem, período de afastamento, origem e destino, quantidades de diárias e valores. As diárias para os agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores e equivalentes), somente serão pagas mediante o ATO DE CONCESSÃO assinada pelo Senhor Prefeito.

Art. 7º - O número de diárias atribuído ao agente político ou ao servidor público não poderá exceder a 180 (cento e oitenta) dias por ano; salvo em casos especiais, previamente autorizados pelo Secretário da pasta onde o servidor estiver em exercício, como viagens de servidores a serviço das áreas de Saúde, Educação e Ação Social. Pela autarquia SAAE, por seu Diretor

Art. 8º O agente político ou servidor público deverá receber, antecipadamente, o valor das diárias relativas aos dias previstos de duração do deslocamento; quando se tratar de dias contínuos, à razão de, no máximo, 12 (doze) diárias ao mês, salvo em casos especiais, previamente autorizados pelo Secretário da pasta onde o servidor estiver em exercício, como



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

viagens de servidores a serviço das áreas de Saúde, Educação e Ação Social.
Pela autarquia SAAE, por seu Diretor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de
Bandeirantes, Estado do Paraná, em, 28 de janeiro de 2.022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal